SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 12 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2164

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR
O MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, CNPJ: 04.056.222/0001-87, com sede na Av. Manoel Amâncio, nº 03, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Senhor WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO;
Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2022 e 019/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo nº 61/2022 e 62/2022, que teve como vencedora a Empresa F. DA S. DE SOUSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.483.420/0001-95;
CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a Empresa e o Município;
CONSIDERANDO o não atendimento reiterado das cláusulas previstas no Contrato Nº 36/2022 e 59/2022, por parte da Empresa Contratada;
CONSIDERANDO o oficio de Notificação nº 157/2023 enviado em 17 de maio de 2023 via email que ensejou a aplicação da INIDONEIDADE e demais penalidades;
RESOLVE:
DECLARAR, a Empresa F. DA S. DE SOUSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ 28.483.420/0001-95, **INIDÔNEA,** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA das PENALIDADES do Contrato nº 36 e 59 de 2022, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a Rescisão do Contrato Administrativo.
DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Empresa F. DA S. DE SOUSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.483.420/0001-95, com sede na Rua Aracaju, nº 0725, Lote 12, quadra 07, Bairro: Novo Horizonte Rorainopolis/RR – CEP: 69.373-000, de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Normandia, por um prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula décima;
MULTA EM 15% (QUINZE POR CENTO) do valor do Contrato Administrativo nº 36 e 59 de 2022, cujo valor será apurado pelo Setor de Tributos, emitindo-se a competente DAM – Documento de Arrecadação Municipal, conforme item 10.2.5 linha a).
Publique-se e Cumpra-se
Normandia-RR 10 de Junho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:DA05DF1E

GABINETE
PORTARIA N.º 046/2024/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 151/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 02 de maio de 2024, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Alessandro Siddartha Medrado Maia**, no período 12 e 13 de junho de 2024, em viagem à Boa Vista -RR, para participar da capacitação em compras governamentais (elaboração de edital); fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 10 de junho de 2024.

HERBERT RIBEIRO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 151/2024

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:23F2E255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 009/2024/SEMAD/PMN

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Franklin Roque de Oliveira,** nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, em viagem a boa vista -RR, para tratar de interesses da secretaria municipal de administração de Normandia; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 11 de junho de 2024.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOZA
Secretário Administração e Gestão de Pessoas
Decreto N.º 004/2021

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:BAA8C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 12 de junho de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodialise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 10 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F346955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 370/2024.

AVISO DE ERRATA

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA, ANO IX/Nº 2160 – PÁG. 5 – DE 06 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 370/2024 - SEMSA/PMN.

Onde se lê: Art. 1º - **Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Kaiane Gomes da Silva**, **no período de 10 a 15 de junho de 2024**, para participar do Treinamento de Monitoramento da Vigilância Epidemiológica da gripe e outros vírus respiratórios, que será realizado no prédio da CGVS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 5,0 (cinco) diárias.

Leia-se: **Art. 1º** - **Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Kaiane Gomes da Silva, no período de 24 a 29 de junho de 2024**, para participar do Treinamento de Monitoramento da Vigilância Epidemiológica da gripe e outros vírus respiratórios, que será realizado no prédio da CGVS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 5,0 (cinco) diárias.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia – RR, 10 de junho de 2024.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:210597AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 372/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 12 de junho de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 10 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A83BBC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 373/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 12 de junho de 2024, para levar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 10 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E8256FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 374/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jhonatan Sales Cruz,** no dia 12 de junho de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 10 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:961D8D90

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
PORTARIA N.º 012/2024/SEMMAT/PMN

O Secretário Municipal de Meio e Ambiente e Turismo no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 126/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 01 de abril de 2024, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Inácio Rangel Guimarães,** nos dias 12 a 15 de junho de 2024, em viagem a Boa vista - RR para resolver assuntos relacionados a CPRM e defesa civil municipal; fazendo jus a quatro diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 11 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº126 /2024

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:32053F53

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 100/2024/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 167/2024/PMN, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2159, de 03 de junho de 2024:

RESOLVE:

Considerando o Art. 108 da Lei Municipal 130/2003 datado do dia 25 de junho de 2003;

Art. 1º - Conceder ao servidor do Quadro Efetivo, Senhor **JAMISON PEREIRA GASKIN** – CPF: 660.846.012-00 (Vigia – Matrícula 6016), Licença pelo período de 07 (Meses) e 05 (Dias), de 29/05/24 a 31/12/24, para tratar de interesse particular, sendo que a remuneração obedecerá às disposições do artigo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de maio de 2024.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº. 167/2024/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:9F8CBEBE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONSULTA PUBLICA

ATA CONSULTA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, torna pública a Ata da reunião presencial, referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc.
A Consulta Pública foi realizada no dia 28 de Maio de 2024, às 19h, horário local, na sede da Prefeitura, contando com a participação de 14 (quatorze) artistas locais e de membros da Prefeitura. A lista de presença encontra-se nos arquivos físicos da prefeitura, na pasta da PNAB e será enviada no relatório final para o Governo Federal.
O município recebeu um valor de R$ 96.445,24 (Noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Parte dos recursos listados abaixo, na divisão, atenderão mais que os 20% mínimos, para ações culturais em áreas descentralizadas.
Foi definido que será realizado um único edital, divididos nas seguintes categorias e valores sugeridos:

Categoria A: Fomento cultural
R$ 40.000,00: destinados às áreas da música, artesanato, dentre outras manifestações culturais;
Categoria B: Fomento cultural
R$ 20.000,00: destinados para oficinas culturais nas mais diversas manifestações;
Categoria C: Premiação
R$ 31.625,24: destinados às diversas áreas culturais, e também, para festivais regionais

O detalhamento das categorias e valores serão definidos em edital, partindo do valor global de cada meta supracitada.
Ficou acordado que do montante, R$ 4.820,00 serão utilizados na contratação de consultoria, conforme permite a lei em até 5% do valor total.
Os rendimentos, autorizados pelo Governo, poderão ser incluídos nas metas acima, de acordo todos os presentes.
Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

Coordenador de Cultura do Município de Uiramutã Portaria N° 670/2024

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:F1F8D652

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução N° 001/2024

DISPÕEM SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE UIRAMUTÃ - CME -UI

O Conselho Municipal de Educação de Uiramutã CME -UI, no uso de suas atribuições com as disposições normais e aplicáveis da lei nº133 de 10 de Dezembro 2020.

CONSIDERANDO: A reunião ordinária do conselho municipal de educação de Uiramutã-CME-UI, realizada no dia 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Regimento interno do conselho Municipal de Educação de Uiramutã- CME-UI, conforme dispositvo em anexo

Art. 2° - O Regimento interno disciplina o funcionamento do conselho municipal de Educação de uiramutã-CME-UI, de acordo com a lei 133 de 10 de dezembro de 2020.
Art. 3° - Está resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Uiramutã, 10 de Junho de 2024.

ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portnº-231.07/21

MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Uiramutã- Roraima
Maio de 2024

SUMÁRIO

TITULO I..... 3
CAPÍTULO I..... 3
DA NATUREZA..... 3
CAPÍTULO II..... 3
DA COMPOSIÇÃO..... 3
CAPÍTULO III..... 4
DAS COMPETÊNCIAS..... 4
TITULO II..... 6
CAPÍTULO IV..... 6
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO..... 6
CAPÍTULO V**..... 7**
DA PRESIDÊNCIA E VICE - PRESIDÊNCIA..... 7
SEÇÃO I..... 7
DA PRESIDÊNCIA..... 7
SEÇÃO II..... 8
DA VICE-PRESIDÊNCIA..... 8
CAPÍTULO VI..... 8
DA ASSESSORIA EXECUTIVA..... 8
TÍTULO III..... 9
CAPÍTULO VII..... 9
DO PLENÁRIO, CÂMARAS E COMISSÕES..... 9
SEÇÃO I..... 9
DO PLENÁRIO..... 9
SEÇÃO II..... 10
DAS CÂMARAS E COMISSÕES..... 10
CAPÍTULO VIII..... 11
DA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA..... 11
CAPÍTULO IX..... 12
DOS ATOS NORMATIVOS E SEU PROCESSAMENTO..... 12
CAPÍTULO X..... 15
DOS CONSELHEIROS..... 15
CAPÍTULO XI..... 16
DISPOSIÇÕES GERAIS..... 16/17

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAMUTÃ - RR

TITULO I
CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º – O Conselho Municipal de Educação criado pela Lei Municipal nº 133, de 10 de dezembro de 2020, reger-se-á pela legislação atinente e por este Regimento.

Art. 2º– O Conselho Municipal de Educação de Uiramutã – RR, órgão de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com autonomia técnica e funcional, para exercer funções deliberativas, fiscalizadoras e consultivas nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e legislação complementar.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Constitui-se o Conselho Municipal de Educação de Uiramutã – CME de 06 (seis) titulares e 06 (suplentes) suplentes, nomeados por ato do prefeito do município para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução, obedecida a seguinte composição:
I – 02 (dois) Conselheiros, por indicação da Secretaria Municipal de Educação sendo: 01 (um) representante da Educação Infantil, 01 (um) representante do Ensino Fundamental;
II – 01 (um) Conselheiro indicado pela Associação ou Sindicato dos Profissionais da Educação- Seguimento Magistério Municipal;
III – 01 (um) Conselheiro indicado pela Poder Executivo Municipal;
IV – 01 (um) Conselheiro indicado pelas Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais, que tenha notório saber em matéria de Educação;
V – 01 (um) Conselheiro Indígena, indicado pelos Professores Indígenas das Escolas Públicas Municipais.

§ 1º - Em qualquer dos casos serão exigidas, como condições básicas para nomeação do membro do Conselho Municipal de Educação de Uiramutã - **CME** a formação mínima de nível superior na área de educação;
§ 2º - Pare efeito de alternância na composição do Conselho, o primeiro corpo de conselheiros, terá no ato de sua designação, 05(cinco) dos seus membros nomeados para um mandato de apenas 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez;
§ 3º - Os mandatos de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros coincidirão com o mandato do Prefeito, sendo que os correspondentes 1/3 (um terço) somente serão substituídos após um ano do mandato do novo Chefe do Poder Executivo;
§ 4º Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado previsto no Próprio Regimento, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a quatro interpoladas, computando- se indistintamente.
§ 4º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado novo Conselheiro, observado o prazo legal, para completar o mandato de seu antecessor, a fim de garantir a alternância prevista na Lei Municipal nº 133/2020.

Art. 4º – A função do conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício terá
prioridade sobre o de qualquer cargo ou função pública de que o Conselheiro seja titular.

Art. 5º – O exercício das funções de membro do Conselho é incompatível com a de: a) Secretário Municipal;
Diretor de autarquia;
Cargo de confiança ou função gratificada em Secretarias do Município;
Cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral em qualquer nível.

Art. 6º – O Conselho Municipal de Educação conforme sua necessidade poderá requisitar profissionais e especialistas, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais, para consultoria e assessoria técnica e jurídica, por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Educação - CME no âmbito do município de Uiramutã-RR:

I - Elaborar e manter atualizado normas e critérios para o sistema de ensino;
II - Assessorar a Secretaria em todas as questões que lhe forem submetidas pelo titular da pasta, sob forma de participação e deliberação coletiva;
III - Em caráter legal, autorizar o funcionamento de estabelecimento de ensino do sistema municipal, bem como credenciar oficialmente o reconhecimento;
IV - Analisar anualmente as estatísticas do ensino e dados complementares;
V - Realizar estudos, pesquisas e inquéritos sobre a situação do ensino no município;
VI - Analisar e emitir parecer sobre planos de educação do município, acompanhando sua execução;
VII - Fixar os conteúdos mínimos para o ensino, de que trata a Legislação Federal;
VIII - Assistir o (a) Secretário (a) Municipal de Educação no estudo de assuntos relacionados com as leis que regem o ensino, zelar pelos cumprimentos dessas e representar à Secretaria nos casos de inobservância;
IX - Emitir parecer sobre assunto de natureza pedagógica e educativa que lhe forem submetidos pela Secretaria de Educação;
X - Emitir parecer sobre os recursos interpostos em relação a questão de funcionamento da rede escolar do município;
XI - Convocar para eventual prestação de esclarecimento quaisquer integrantes do sistema de educação do município;
XII - Promover conferencia de educadores, simpósios e reuniões sobre a educação de Uiramutã -RR;
XIII - Manter intercâmbio com os conselhos: nacional e estadual de educação, além de outros órgãos, associações ou entidades ligadas às atividades educacionais;
XIV- Divulgar em boletim próprio estudos e atos sobre educação, e no Diário Oficial do Município, ou o que for necessário.

Parágrafo Único - Dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação as normas gerais a que se refere o inciso II deste artigo, a serem criadas através de resolução.

Art. 8º - Além das competências citadas no artigo anterior, o Conselho Municipal de Educação exercerá também em relação ao Sistema Municipal de Ensino, as atribuições previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes, e em especial, as seguintes:
I- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
II- Eleger seu Presidente e Vice-Presidente.
III- Aprovar o plano de ação da Secretaria Executiva do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos, bem como a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou
jurídicas, mediante contrato especial, com ou sem vinculação empregatícia.
IV- Conceder licenças a Conselheiros por até 02 (dois) meses, por motivos de saúde e/ou relevantes e licenças maternidades.
V- Aprovar:
a)O Plano Municipal de Educação;
b)Os Planos Municipais de Aplicação dos recursos em Educação;
c)Os regimentos e Matriz Curricular dos estabelecimentos de ensino pertencentes à rede municipal;
d)O Calendário Escolar, bem como as eventuais alterações dos mesmos.
VI - Fixar normas para:
a)A oferta e o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Escolar Indígena, Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino;
b)A organização do ensino fundamental destinado aos educandos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
c)Criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar duplicação desnecessária de recursos;
d)Regularizar a vida escolar de alunos em decorrência de irregularidades e lacunas curriculares;
e)Analisar e reconhecer a equivalência de estudos realizados no exterior.

VII - Emitir Parecer sobre:
a)Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação, ou por solicitação da Câmara Municipal de Vereadores e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
b)Concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais, estabelecendo critérios sobre a matéria;
c)Convênios, acordos, ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Municipal pretenda celebrar;
d)Funcionamento de escolas, séries ou qualquer outra modalidade de ensino a serem implantadas na Rede Municipal de Ensino;
e) Sobre educação, ligados à sua área de competência.
VIII - Deliberar sobre casos, problemas e situações específicas que se apresentem no município, relacionados com a educação.
IX - Participar da definição de políticas de educação.
X - Acompanhar a execução dos planos educacionais do município.
XI - Analisar os relatórios da execução financeira, das despesas em educação.
XII - Avaliar e implantar medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar.
XIII - Autorizar alternativas institucionais e pedagógicas diversas das normas gerais estabelecidas, visando ao atendimento das necessidades específicas da clientela.
XIV - Pronunciar-se previamente sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino.
XV - Estabelecer critérios para a ampliação da rede de escolas e instituições de educação infantil a serem mantidas pelo Poder Público Municipal.
XVI - Autorizar o funcionamento de instituições de ensino da rede pública e privada de educação infantil que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino e de seus cursos.
XVII - Estabelecer medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, ou propô-las, se não forem de sua alçada.
XVIII - Fiscalizar os estabelecimentos municipais de ensino e instituições privadas de educação infantil, sempre que desejável ou necessário.
XIX - Promover sindicâncias em estabelecimentos de ensino por meio de comissões especiais quando se julgar oportuno, tendo em vista o fiel cumprimento das leis e das normas do Conselho.
XX - Exercer a competência recursal em relação às decisões das entidades, instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias.
XXI - Encaminhar consultas e manter contato com órgãos pertinentes relacionados à educação.
XXII - Exercer outras atribuições previstas em Lei ou decorrentes da natureza de suas funções.
Parágrafo Único - Pertencem ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Uiramutã:
a)Escolas públicas Municipais;
b)Unidades Escolares de Educação Infantil e Fundamental, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto de caráter lucrativo, como as filantrópicas e as comunitárias;
c)Órgãos da Educação Municipal.

TITULO II
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º- O CME terá a seguinte organização, para a realização de suas atividades:
1 - <u>Quanto a Administração</u>
a)Presidência
b)Vice-Presidência
c)Secretaria geral
2 - <u>Quanto às deliberações</u>
a) Plenário
b) Câmara
c) Comissões
CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA E VICE - PRESIDÊNCIA
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 10 - A Presidência, órgão diretor do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente, que assumirá todas as funções inerentes ao Presidente.
Parágrafo Único - O Vice-Presidente no exercício da Presidência poderá ser substituído, em suas
faltas ou impedimentos eventuais, pelos conselheiros, na ordem de sua antiguidade.

Art. 11 - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação será efetuada pelos Conselheiros na mesma sessão solene de posse, antecedendo o ato, por consenso ou votação, prevalecendo à maioria simples.
Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente exercerão um mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Art. 12 - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe serão conferidas ou pertinentes ao cargo:
I - Constituir câmaras e comissões e grupos de trabalho;
II - Fixar o calendário das reuniões ordinárias;
III - Convocar reuniões plenárias, presidindo-as e decidindo as questões de ordem;
IV- Participar dos trabalhos das comissões;
V- Baixar atos visando dar cumprimento às decisões do Conselho Municipal de Educação;
VI - Expedir instruções e demais atos referentes à organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
VII - Solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários;
VIII - Representar o Conselho Municipal de Educação ou designar representantes;
IX - Autorizar despesas;
X - Estabelecer critérios juntamente com a Secretaria Municipal de Educação para a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos de ensino;
XI - Fiscalizar os estabelecimentos de ensino de sua competência;
XII - Conhecer os relatórios, acompanhados da prestação de contas, dos recursos aplicados em Educação pelo município;
XIII - Promover sindicâncias, por meio de comissões em estabelecimentos de ensino, mantidos pelo município, quando se julgar oportuno, tendo em vista o fiel cumprimento da lei;
XIV - Acompanhar a execução dos Planos Educacionais do município;
XV - Representar as autoridades competentes, em casos de violação de normas legais relativas à educação;
XVI - Zelar pela ética e pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
XVII - Exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrentes da natureza de suas funções;
XVIII - Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho para homologação;
XIX - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, as Deliberações e Resoluções que dependem de sua sanção, ou de suas providencias.

SEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 13 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II - Auxiliar o Presidente, quando solicitado.

CAPÍTULO VI
DA ASSESSORIA EXECUTIVA

Art. 14 – O Conselho Municipal de Educação terá uma Assessoria Executiva, prestará apoio administrativo e operacional nos termos do Art. 74 da Lei Municipal 133/2020, diretamente subordinada à Presidência, com a finalidade de prover o órgão de apoio administrativo necessário à execução de suas atividades.

Art. 15 – Incumbe ao responsável pela Assessoria Executiva:
I – Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria;
II – Secretariar as reuniões plenárias e executar as tarefas exigidas por esta função;
III – Expedir, receber e organizar os serviços de correspondência, e fazer serviços de digitação, protocolo, registros de expediente, e manter atualizado o arquivo e a documentação dos membros.
IV – Convocar, por ordem do Presidente, com antecedência de 48 horas, salvo casos de emergência, os membros do Conselho;
V – Estabelecer contatos com órgãos de administração direta ou indireta, fundações, particulares e público em geral;
VI – Encaminhar para publicação e divulgação os atos normativos, notas e informações do Conselho Municipal de Educação;
VII – Encaminhar os expedientes à apreciação do Conselho;
VIII – Redigir e divulgar a pauta das reuniões;
IX– Redigir as atas das reuniões e elaborar o expediente de natureza administrativa;
X – Exercer outras atividades que lhe forem solicitadas pela Presidência.

TÍTULO III
CAPÍTULO VII
DO PLENÁRIO, CÂMARAS E COMISSÕES
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 16 - O Plenário, conjunto dos Conselheiros que formam o Colegiado, reúne-se em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que houver urgência de matéria a ser deliberada.
§ 1º - As reuniões de que trata o artigo serão públicas, salvo decisão em contrário do Presidente ou do Plenário.
§ 2º - Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.
§ 3º - Além do Presidente, as reuniões também poderão ser convocadas por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 17 - O Plenário funciona em primeira convocação com a presença da maioria simples de seus membros e delibera com a votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, e em segunda convocação com qualquer número dos Conselheiros presentes.
§ 1º - A ausência de qualquer dos membros não impedirá o funcionamento do Conselho, ressalvado o disposto no artigo acima.
§ 2º - Na falta de *quórum*, até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da reunião, o Presidente mandará lavrar ata consignando a ocorrência e registrando o nome dos conselheiros presentes.
§ 3º - Para efeito de quórum, sempre será considerado o membro ou representatividade do órgão respectivo.

Art. 18 - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo Único - Dependerá do voto da maioria absoluta:
I - Eleição do Presidente e do Vice-Presidente.
II - A aprovação de proposta de alteração de Regimento.

Art. 19 - A votação dos atos normativos será nominal.

Art. 20 - Qualquer conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, mediante justificativa, computando-se a abstenção como voto em branco.

Art. 21 - Na ocasião da apresentação do ato normativo ao Plenário, as proposições ou emendas serão
analisadas com vistas à sua aprovação ou reformulação.

Art. 22 - É vedado ao Presidente alterar as decisões do Plenário, sob pena de destituição do mandato
ou cargo.
SEÇÃO II
DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 23 - O Conselho constitui-se de:
I - Câmara de Educação Infantil;
II - Câmara de Ensino Fundamental;
III – Câmera de Educação Especial;
IV – Câmara de Educação Escolar Indígena;
V – Câmera de Educação Jovens e Adultos
VI - Comissão de Legislação, Normas e Planejamentos.

Art.24 - As Câmaras de Educação Infantil e de Ensino Fundamental serão permanentes no âmbito do mandato.

Art. 25 - As comissões poderão ser permanentes ou temporárias.
§ 1º - As comissões de encargos educacionais e de legislação e normas são permanentes e reger-se por normas especifica.
§ 2º - São temporárias as comissões com denominação, objetivos, composição e prazo de duração
fixado no ato de sua constituição.

Art. 26 - As Câmaras e Comissões serão constituídas cada uma, de no mínimo, por 03 (três) Conselheiros.

Art. 27 - Sempre que necessário, para o bom andamento dos trabalhos, serão criadas pela Presidência, diferentes comissões.
§ 1º - As comissões e câmaras escolherão um relator para apresentar suas conclusões.
§ 2º - As comissões poderão ter caráter eventual e transitório.

Art. 28 - O parecer do relator será objeto de discussão e votação na Câmara ou Comissão e, uma vez
aprovado, será encaminhado ao Plenário para decisão final.

Art. 29 - Poderão ser convidados a comparecer às reuniões, autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimento sobre matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.
Art. 30 - Cabe as Câmaras, em relação aos respectivos níveis de ensino ou à natureza da matéria:
I - Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação, que serão objeto de Deliberação do Plenário;
II- Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
III- Tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;
IV- Elaborar projetos de normas, a serem aprovadas pelo Plenário, para a boa aplicação das leis do ensino;
V- Organizar seus planos de trabalho e projeto relacionado com os relevantes problemas da educação.

Art. 31 - Quando o processo envolver assunto de interesse de duas ou mais Câmaras, estas poderão
realizar sessão conjunta para sua apreciação e votação.

Art. 32 - A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento tem como atribuições:
I - Conhecer e manifestar-se sobre matéria de natureza jurídica;
II- Elaborar, dentro da competência específica do Conselho, estudos necessários à atualização do Plano Municipal de Educação;
III - Indicar critérios para o emprego de recursos destinados à educação, provenientes do Estado, da União, do Município, ou de qualquer fonte, de modo a assegurar uma aplicação harmônica;
IV - Fiscalizar, em parceria com o Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), a aplicação de recursos públicos e aqueles oriundos dos convênios e doações públicas, destinados aos setores públicos e privado da educação, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais.

Art. 33 - Para compor as câmaras e comissões e subsidiar os trabalhos, o Conselho solicitará à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, um funcionário para cada câmara e comissão, com conhecimento técnico na temática de cada uma, com as seguintes atribuições:
I - Oferecer subsídios para emissão de pareceres sobre assuntos educacionais;
II - Realizar estudos e pesquisas de interesse do Órgão;
III - Manter atualizado o acervo de legislação e informações de interesse do Conselho;
IV- Estar presente às reuniões plenárias, prestando os esclarecimentos solicitados;
V - Exercer outras atribuições inerentes à função.
§ 1º- Na impossibilidade de a SEMECD ceder o funcionário de que trata o caput deste artigo, deverá atribuir à responsabilidade do trabalho técnico ao setor de inspeção, que encaminhará a análise preliminar à Câmara responsável.
§ 2º - o assessoramento jurídico será prestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 34 - As Câmaras e Comissões terão os prazos, para a emissão do parecer, determinados pelo Presidente.

CAPÍTULO VIII
DA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA

Art. 35 - É condição imprescindível para o funcionamento de Conselhos Municipais de Educação, de acordo com as orientações legais, a existência de Assessoria Técnica E Jurídica, diretamente subordinada à Presidência, com a finalidade de prover ao órgão o apoio necessário à execução de suas atividades.

Art. 36 - Incumbe à Assessoria Técnica e Jurídica:
I - Programar e executar atividades relativas à assessoria técnica, documentação e cadastro;
II - Assessorar o Presidente e as comissões prestando informações e buscando esclarecimentos solicitados e necessários;
III - Levar à apreciação do Presidente, das Comissões e do Plenário a matéria examinada com as conclusões;
IV - Examinar as questões pedagógicas e jurídicas que lhe forem encaminhadas;
V - Realizar estudo e elaborar informações nos processos a serem examinados pelas comissões;
VI - Apresentar sugestões, tendo em vista o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Municipal de Educação, estando presente às sessões plenárias;
VII - Manter organizado o acervo de material de legislação consulta e estudo, relacionado especialmente com assuntos de competência ou do interesse do Conselho;
VIII - Manter atualizado o cadastro das escolas pertencentes à rede municipal de ensino e fornecer sobre elas as informações pertinentes;
IX - Propor medidas com vistas a assegurar a constante melhoria das técnicas e métodos de trabalho;
X - Apresentar relatórios e realizar outras atividades por solicitação do Presidente.

CAPÍTULO IX
DOS ATOS NORMATIVOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 37 - Os atos normativos propostos e aprovados pelo Plenário constituem-se em documentos com a forma de indicativos, pareceres e resoluções, e serão assinados pelo Presidente.
§ 1º - Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino, ou que contém sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Colegiado;
§ 2º - Parecer é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação pronuncia-se sobre matéria de sua competência para interpretar, explicar e orientar o Sistema de Ensino;
§ 3º - Resolução é ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo Sistema de Ensino sobre matéria de competência do Conselho Municipal de Educação que complementa a legislação em vigor nos aspectos de autonomia do Colegiado e tem força de lei.

Art. 38 - O parecer conterá ementa, relatório, análise da matéria e conclusões da comissão e serão
objeto de votação apenas suas conclusões.

Art. 39 - As reuniões ordinárias obedecem à seguinte ordem do dia:
I - Abertura;
II - Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
III - Discussão e votação da matéria em pauta;
IV - Encerramento.
Parágrafo Único - Não será objeto de discussão ou votação a matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Plenário, hipótese em que a

matéria extra - pauta entrará após a conclusão dos trabalhos programados para a reunião.

Art. 40 - As reuniões ordinárias terão duração máxima de duas horas.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo do artigo acima, poderá a critério do Plenário prorrogar a reunião ou agendar nova data para conclusão da deliberação em pauta.

Art. 41 - As deliberações do Plenário serão tomadas através de resoluções, pareceres ou indicações.

Art. 42 - A matéria a ser examinada pelo Plenário será apresentada pelo relator das câmaras, das
comissões e/ou por conselheiro designado pelo presidente.

Art. 43 - Na discussão dos assuntos, serão concedidos os seguintes prazos, prorrogáveis a juízo do presidente, para debates:
15 minutos ao autor e relator;
2 minutos aos Conselheiros que queiram se manifestar;
1 minuto para aparte.
Parágrafo único - São vedados o diálogo e discussão paralelos.

Art. 44 - A critério do Plenário poderão ser ouvidos, por força de interesse público, para subsidiar as decisões do Conselho, mas sem direito a voto:
I - Os Conselheiros suplentes: quando presentes os titulares;
II - Membros dos diversos segmentos da sociedade;
III - Os técnicos que compõem as câmaras e comissões.

Art. 45 - Nas votações, ocorrendo a hipótese de empate, caberá ao Presidente dos trabalhos, além, do voto ordinário, o voto de qualidade.
Parágrafo Único - Iniciada a votação não será interrompida em nenhuma hipótese.

Art. 46 - Qualquer Conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, sendo computado com voto em branco.

Art. 47 - Das decisões do Conselho cabe recurso ao seu Presidente, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da aprovação da decisão recorrida.

Art. 48 - Os atos normativos do Conselho terão numeração corrida, renovada anualmente e, como referência, a data da respectiva aprovação.
Art. 49 - Os atos normativos do Conselho Municipal de Educação serão remetidos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e, sem prejuízo a outras modalidades de divulgação, à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino especificamente interessadas.
Artigo 50 - As sessões extraordinárias compreenderão três partes:
I – Abertura;
II – Discussão e votação da matéria em pauta;
III - Encerramento
Parágrafo Único – As sessões especiais ou solenes obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo Presidente.

Artigo 51 – O expediente terá a duração máxima de trinta minutos, prorrogável a juízo do Presidente e obedecerá a seguinte ordem: a) discussão e votação da ata da sessão anterior quando assim se fizer necessário; b) comunicações do Presidente e dos Conselheiros.
I - A cópia da ata da sessão anterior será distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.
II - Qualquer proposta de alteração ou retificação da Ata deverá ser encaminhada por escrito ao Presidente, antes de sua aprovação, para figurar na Ata subsequente.
III - Após aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes à sessão.

Artigo 52 – O Presidente distribuirá cópia dos documentos do expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento do Conselheiro.

Artigo 53 – Durante o Expediente, o Conselheiro poderá falar sobre cada assunto pelo prazo de 3 (três) minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente.

Artigo 54 – A Ordem do Dia, organizada pelo Presidente, e ouvidos os membros das Comissões, conterá matéria que exija deliberação ou apreciação do Plenário e deverá ser distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.
Parágrafo Único – As Comissões terão os seguintes prazos para a emissão do parecer:
I - 07 (sete) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;
II - 15 (quinze) dias, nos demais casos.

Artigo 55 – A concessão de urgência dependerá de requerimento subscrito pelo Presidente do Conselho, ou Câmara, ou Comissão, ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros em exercício, aprovado pelo Plenário.
§ 1º - O requerimento de urgência será submetido à discussão e votação, na mesma sessão em que for apresentado.
§ 2º - Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na Ordem do Dia da sessão subseqüente.
§ 3º - No caso de ser a matéria de interesse relevante, sem dispensar parecer ou indicação fundamentada e que exija solução imediata, poderá o Presidente, com a aprovação do Plenário, incluí-la na Ordem do Dia da sessão em curso, caso em que suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento do conteúdo da matéria incluída.

Artigo 56– A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:
a) Posse de Conselheiro;
b) Inversão preferencial;
c) Inclusão de matéria relevante;
d) Adiamento;
e) Retirada.

Artigo 57 – O Conselheiro que desejar vista de matéria em discussão deverá requerer seu adiamento ou inversão da pauta, por escrito ao Presidente que ouvirá o Conselho para decisão.

Artigo 58 – Terminado o prazo destinado ao Expediente ou esgotada a sua matéria, o Presidente, verificada a existência de quórum, dará início à discussão e votação da Ordem do Dia.

Artigo 59 – Em cada item da pauta, o Presidente anunciará a matéria e, em seguida, submetê-la à discussão e votação.

CAPÍTULO X
DOS CONSELHEIROS

Artigo. 60 – A atividade do Conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, sendo obrigatório o comparecimento dos Conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 1° - Os membros designados serão indicados pelos Órgãos ou entidades que pertencem.
§ 2° - Os membros designados serão substituídos por seus suplentes em seus impedimentos, afastamentos ou ausências.
§ 3° - Todos os membros, titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Parágrafo único - Em caso de afastamento definitivo de membro titular designado, será efetivado o suplente para terminar o mandato, e, se o período a ser completado for superior a um ano, deverá ser nomeado novo suplente, observados os critérios de indicação adotados quando da nomeação do sucedido.

Art. 62 - O conselheiro, quando impedido de comparecer a uma reunião, deverá comunicar-se com o seu suplente, com antecedência necessária, para que este o substitua.
Parágrafo único - A ausência do Conselheiro titular a reunião do Conselho não será computada, se presente o seu suplente.

Art. 63 - O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito, considerado serviço relevante à municipalidade.

Art. 64 - Compete aos Conselheiros, além das atividades previstas em lei:
I - Estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
II - Apresentar propostas julgadas úteis ao desempenho do Conselho.
Art. 65 - O mandato de Conselheiro será considerado perdido, antes do seu término, nas seguintes hipóteses:
a) morte;
b) renuncia;
c) enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 06(seis) meses;
d) Ausência sem motivo justificado por mais de 03(três) seções consecutivas ou 04(quatro) alternadas no período de 01(um) ano.
e) condenação judicial que comprometa a honorabilidade do cargo;
exercício de mandato político-partidário com incompatibilidade de horários.
§ 1º - Em qualquer um dos casos a vaga decorrente será suprida pela nomeação de outro Conselheiro indicado pela mesma via prevista no Art. 73º da Lei Municipal 133/2021, para completar o tempo original do mandato.
§ 2º - A apreciação das justificativas de ausências será da competência do plenário, cabendo recurso no prazo máximo de 05(cinco) dias da decisão tomada.
§ 3º - Somente em circunstâncias excepcionais a Presidência do Conselho concedera licença a Conselheiro efetivo, sem aprovação do plenário, a qual não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, sob pena de perda do mandato.
§ 4º - Finda a licença que trata o parágrafo anterior, bem como cessado os impedimentos, poderá o Conselheiro reassumir de imediato e automaticamente suas funções.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 66 - Funcionará em caráter permanente: a Presidência e a Assessoria, salvo durante o recesso anual, que será no mesmo período do recesso e férias escolares.
Parágrafo Único - Nos períodos de recesso, havendo necessidade da tomada de decisões pertinentes a este Colegiado, o Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se extraordinariamente.

Art. 67 - O comparecimento dos conselheiros às sessões será comprovado pela assinatura no livro de
presenças, de acordo com suas representatividades.

Art. 68 - O conteúdo das reuniões será registrado em atas, que serão assinadas pelo Assessoria, pelo Presidente e demais presentes.

Art. 69 - As dúvidas que surgirem da aplicação deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos
por este Conselho, desde que não contrariem seus fins e o disposto em Lei.

Art. 70 - Das decisões plenárias, serão emitidos documentos em forma de pareceres, relatórios,
conforme critérios e modelos padrões a serem definidos e aprovados, em reuniões específicas para esse fim.
Art. 71 - As propostas de alteração deste Regimento deverão ser encaminhadas ao Presidente do Conselho, que as submeterão à deliberação do Plenário.

Art. 72 - O presente Regimento e suas alterações entram em vigor, após aprovação pelo plenário, e
publicação nos locais oficiais do município.

Art. 73 - O presente Regimento será, para efeitos legais, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, do qual fará parte integrante.

Lista dos Conselheiros do CME presentes na Sessão Plenária de 23 de Fevereiro de 2024, que aprovaram este Regimento Interno.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL
ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA. CPF:446.307.782-68
JERCIVALDO DUARTE DA COSTA. CPF :845.125.802-63
II-REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
LUCIANE MELQUIOR MESSIAS. CPF:713.272.072-49
MARINEIDE BARRETO DE SOUZA. CPF:709.283.552-68
III-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
INARA LEANY UGARTE DA MOTA. CPF:750.906.192-04
ROBSON BARBOSA DA SILVA. CPF: 004.154.042-58
IV-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.
ELIANE CAVALCANTE DE LIMA.CPF: 804.461.402-68
V-REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES
LINDINAIA PEREIRA MELQUIOR. CPF:662.591.002-30
NEIA MENDONÇA TEIXEIRA. CPF:602.075.232-15
VI-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES INDIGENAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
EDINILTON PEREIRA DA SILVA. CPF:942.568.532-00

Uiramutã-RR, 24 de Maio de 2024.

ADELAIDE CAVALCANTE LIMA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:6F548F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 967/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Esperanza Izaguirre Meralla,** ocupante do cargo de **Diretora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 12/06 a 15/06/2024, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de participar de capacitação- Noções de Fiscalização Sanitária para os Municípios de Roraima, que será realizada no Auditório da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde. Fazendo jus a 3 ½ diária e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de Junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:54CFF327

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 968/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Maradona Teixeira da Silva,** ocupante do cargo **temporário de Fiscal Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 12/06 a 15/06/2024, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de participar de capacitação- Noções de Fiscalização Sanitária para os Municípios de Roraima, que será realizada no Auditório da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde. Fazendo jus a 3 ½ diária e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de Junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:F8EB1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ARTICULADORA DO SELO UNICEF

PORTARIA N° 970/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE,
Art. 1° - NOMEAR a Senhora, Erlize José de Souza sob o CPF nº 550.674.682-20, para Exercer a Função de Articulador do Selo Unicef.

Art. 4º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 03 de Junho de 2024.
Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 11 de junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:A4095C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLECENTE - SELO UNICEF

PORTARIA Nº 971/2024

Dispõe sobre a designação de novos servidores para Recomposição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Selo Unicef - Município Aprovado - Edição 2021/2024 do Município de Uiramutã-RR.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a importância na parceria do Munícipio de Boa Vista com o UNICEF na execução de ações que veem contribuindo na implementação de Programas e Políticas Públicas em prol da infância e adolescência. O Munícipio de Uiramutã renovou a adesão com o Selo UNICEF Munícipio Aprovado Edição 2021-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Erlize José de Souza para a função de Articuladora do SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024.
Art. 2º - Recompor a **Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - SELO UNICEF** – Município. Aprovado - Edição 2021/2024 que passa a vigorar da seguinte forma:
1 - Erlize José de Souza - Articuladora do SELO UNICEF;
2 - Geovana Araujo de Souza - Mobilizadora da Secretaria Municipal de Saúde;
3 - Crislaynne Morreira dos Santos - Mobilizadora de Adolescente;
4 - Novais Rodrigues da Silva – Mobilizadora da Secretaria Municipal de Assistência Social;
5 - Adriana Ribeiro Araújo – Mobilizadora da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadora Operacional do Busca Ativa;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - **SELO UNICEF - MUNICÍPIO APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024** tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.
Art. 4º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município, as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF - Município Aprovado - Edição 2021/2024.
Parágrafo 1º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - SELO UNICEF - MUNICÍPIO APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024, não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef - Município Aprovado.

Parágrafo 2º Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Parágrafo 3º A vigência desta Comissão até Dezembro de 2024.

Art. 5º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 03 de Junho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Uiramutã-RR, 11 de Junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:3C9600A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 969/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Edivaldo Pereira da Silva, portador (a) do CPF: 662.234.152-49, ocupante do cargo de Motorista, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de

11/06 a 14/06/2024, Deslocamento com a finalidade de conduzir o carro para fazer manutenção. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de Junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:90DA2D9E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 111/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr° **JOÃO NETO LOPES**, inscrito no CPF sob o n° **798.493.774-53**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:863ABA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 151/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srª. **THANANDA WEGDA PAIVA DUARTE** inscrito no CPF sob n° **036.620.482-30**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL JOÃO MARIANO** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:F931B1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 142/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada o Srª. **LARISSA SILVESTRE MACHADO,** inscrita no CPF sob o n° **008.928.602-27**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:D4B66EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 133/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **ELIONAY MESQUITA PINHEIRO,** inscrito no CPF sob o n° 544.381.872-49, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:63D841E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 134/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **RICHARD QUIRINO LEÃO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o n° 036.603.821-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:22725B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 149/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **ANDERSON CORTEZ DA SILVA** inscrito no CPF sob n° **021.462.012-31**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL-I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:EDE60C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 134/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **RICHARD QUIRINO LEÃO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o n° 036.603.821-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:4879469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 108/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srª. **CLAUDIANA LEAL VELOZO,** inscrita no CPF sob o n° 011.500.242-16, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:C3FA9A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 148/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **RAIMUNDO MORENO DA SILVA**., inscrito no CPF sob n° **646.708.302-44**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA JUNTA MILITAR** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:40934468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 130/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado a Sra. **CARMEN SILVA NUNES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o n° 261.615.322-04, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ELMAR CRAVEIRO DE HOLANDA,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:B60E8C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 128/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **LUCAS SIMÃO FIGUEIREDO,** inscrita no CPF sob o n° 022.224.082-29, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAUDE,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:A394F89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 146/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **PEDRO LINDEMBERG SILVA**., inscrito no CPF sob n° **573.892.412-68**, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE MUNICIPAL DA CONTRATAÇÃO,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:4977209E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 144/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **JOSIVAN DINIZ LIMA**., inscrito no CPF sob o n° **459.923.632-20**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:44C8CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 139/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **OLAVO GOMES DE ARAUJO**., inscrito no CPF sob o n° **977.765.722-68**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 07 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:483B341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 141/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 60, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra.**ANA PEREIRA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n° 777.667.173-87, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. NOMEAR a Sra. **ANA PEREIRA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n° 777.667.173-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Alto Alegre/RR;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 11 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:3047C94A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024-GAB/SMPG/SMOSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

RESULTADO DE FINAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024-GAB/SMPG/SMOSP**, cujo objeto:***A contratação de empresa para realizar serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR***

LOTE	LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR p/CONTRATAÇÃO	Situação
I	FAC COMER. SERV. – LTDA	R$ 233.784,40	R$ 222.000,00	Homologada/Adjudicada
II	FAC COMER. SERV. – LTDA	R$ 233.784,40	R$ 222.000,00	Homologada/Adjudicada
III	FAC COMER. SERV. – LTDA	R$ 233.784,40	R$ 222.000,00	Homologada/Adjudicada

ADJUDICADO PELA SRA PREGOEIRA O OBJETO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE O LICITANTE FAC COMER. SERV. – LTDA – CNPJ N° 40.003.263/0001-79, para o lote I, o valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para o lote II, o valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) e para o lote III, o valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), perfazendo o valor total para LOTES I, II e III: R$ 666.000,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil reais).

BONFIM/RR, 11 DE JUNHO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:3DD6BB02

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.
CONTRATADO:EMPREENDIMENTOS SANTIAGO LTDA-EPP
OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projeto básico e monitoramento pelos sistemas: plataforma mais brasil, simec, sismob, siga e sei, junto a prefeitura de Caracaraí-RR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Alteração do item 2, Cláusula Segunda, do Termo de Contrato n° 001/2022 em mais 06 (seis) meses, com início em **21/06/2024** e término em **21/12/2024**.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED: 480
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2.009
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:E6A9E3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO X, Nº 2163, páginas 09 e 10, publicado no dia 11 de junho de 2024, referente ao **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2021.**

ONDE SE LÊ:
07/06/2024;

LEIA-SE:
10/06/2024;

Permanecendo as demais informações.

Caracaraí- RR, 11 de junho de 2024.

ADELSON SORIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Interino
Portaria de nº 237/2023

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:2619882C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 – SEMAD

PROCESSO: Nº 150/2022-02

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR.

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: TOTALKAR COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME
CPF Nº: 02.214.289/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 20/05/2024, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Dia 27 de maio de 2024.

São João da Baliza – RR, 15 de maio de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:1241B6D9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - SEMSA

PROCESSO N°: 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (ODONTOMÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATADA: MEDSUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 34.792.887/0001-10

VALOR DO OBJETO: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.5000.2133.0000

FONTE DE RECURSO: Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governos Federal.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48

VIGÊNCIA: De 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024

São João da Baliza/RR, 13 de maio de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:767739FE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EDITAL 001/2024 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA BOLSISTAS, PARA O INGRESSO AO PROJETO CIDADÃO DO FUTURO - JOVEM CIDADÃO- CANTA-RR.

A ENTREVISTA ACONTECERA EM DOIS BLOCOS ENTRE OS CLASSIFICADOS SERA ENTREVISTADO OITENTA DOS CLASSIFICADOS NO DIA 13/06 E OITENTA CLASSIFICADOS NO DIA 14/06.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS - para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma.

20/05 À 24/05/2024 – Período de inscrições, recebimento dos documentos e entrevistas; conforme datas estabelecidas no edital;

27/05 À 29/05/2024 - Análise da documentação;

05/06/2024 – Publicaçao do resultado final de analise de documentaçao.

06/06/2024 – Prazo de recurso. (das 8h00min às 14h00min) na SAAS.

10/06/2024 – Publicação da convocaçao para entrevista

13/06/2024 À 14/06/2024. Realizaçao das entrevistas (das 8h00min às 16h00min).

MARIA DA GUIA DE SOUSA MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto – Nº 006/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C44A50C1

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR AO CONTRATO N° 036/2023/SEMSA/PMC

Processo Licitatório n°: 034/2023
Tomada de Preço n° 003/2023
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ nº 11.856.913/0001-20
Contratada: OBJETIVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LDTA
CNPJ: 13.457.803/0001-11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRERSA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I NA COMUNIDADE ÍNDIGENA TABA LASCADA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.
Função Programática10.302.5500.1042 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 **Fonte de Recursos**: 310.024 – GESTÃO DE CONVÊNIO FMS
Valor: R$ 122.855,26 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Função Programática10.122.5500.6001 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 **Fonte de Recursos**: 310.024 – GESTÃO DE CONVÊNIO FMS
Valor: R$ 61.502,66 (sessenta e um mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos).
Valor total: 186.354,66 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Vigência do prazo de execução: 120 (dias) meses a contar da data de sua assinatura.
A contar de: 25 de abril de 2024 a 23 de agosto de 2024.

Canta/RR, 11 de junho de 2024.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cantá
Decreto nº044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3F7E193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JUNHO DE 2024
Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado de 2024.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Cantá (RR), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de Provas de titulo, por analise curricular para professores da educação básica com o objetivo de atender a necessidade de docentes na rede municipal de ensino.
Resolve,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados sobre a coordenação do primeiro indicado, que será denominado como presidente, para composição da Comissão de acompanhamento e realização do processo seletivo simplificado nº 001/2024.
I - EVARISTA DOS SANTOS PEREIRA CORRÊA
II - ANGELA MARIA MENDES DE ALMEIDA
III - ANA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA
IV - MISHELLY MARGOT DA SILVA BEZERRA
V - ANA CELIA DE OLIVEIRA PAZ - Assessora especialista Coordenação Pedagógica do Programa Estadual Pro BNCC, cedido para orientar e supervisionar o processo de análise e avaliação de títulos, cuja supervisão geral ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento do certame

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro, buscará as informações necessarias junto aos recursos humanos e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, afim de elaborar o edital do processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, promovendo suas publicações e acompanhando todo o processo de realização do certame.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2024.
Registra-se, publica-se e cumpra-se.
Cantá/RR, 11 de junho de 2024.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 197/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:5A84D844

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023-SEMPLAF/PMC

Processo n°: 020/2023-SEMPLAF/PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
CNPJ nº 01.612.682/0001-56
Contratada: G. M. BUENO & CIA LTDA EPP
CNPJ nº 14.466.742/0001-11
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução e de vigência do Contrato original, por mais 12(doze) meses compreendendo o período de 23/05/2024 a 23/05/2025, tendo seus efeitos válidos a partir de 23/05/2024.
Projeto/Atividade: 04.122.2100.2016
Fonte de Recursos: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 12 (dose) meses, de 23/06/2024 a 23/05/2025
Data de Assinatura: 22/05/2025
Canta - RR, 11 de junho de 2024
ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:95E5FFE1

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – FEVEREIRO 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – FEVEREIRO 2024		
CNPJ: 05.005.023/0001-87		
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.		
Período: 01/02/2024 a 29/02/2024		
RECEITAS		
I – Contribuição Social		56.500,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.		54.000,00
III – Transferência Convênio Nº 09/2023-CNM/AMR		5.000,00
IV- Total de Receitas(I-II+III)		**115.500,00**
DESPESAS		
I – Tarifa bancária		475,40
II – Servidores Temporários		37.878,66
III – Serviços Prestados		6.312,00
IV – Alugueis – Imóvel/Veículo		1.600,00
V – Aquisição de materiais de consumo		11.904,97
VI – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia		6.453,56
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica		25.150,55
VIII – Impostos, taxas e outros **+1.000,00 (estorno parcialde receitarecebida emduplicidade)**		2.601,19
IX – Aquisição de Material Permanente		3.000,00
X - Total geral das despesas brutas no mês (I+ VI + IX)		**95.376,33**
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO	***HAROLDO CARVALHO LIMA***	DATA
Diretor Executivo/AMR	Assistente Contábil	29.02.2024
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:		
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;		
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.		

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:85B8ED0E

CONSELHO GESTOR - AMR
RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – MARÇO 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – MARÇO 2024		
CNPJ: 05.005.023/0001-87		
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.		
Período: 01/03/2024 a 31/03/2024		
RECEITAS		
I – Contribuição Social		51.000,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.		46.500,00
III – Transferência Convênio Nº 09/2023-CNM/AMR		5.000,00
IV- Total de Receitas(I-II+III)		**102.500,00**
DESPESAS		
I – Tarifa bancária		670,95
II – Servidores Temporários		36.612,00
III – Serviços Prestados		6.912,00
IV – Alugueis – Imóvel/Veículo		2.000,00
V – Aquisição de materiais de consumo		14.251,85
VI – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia		2.697,29
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica		19.436,00
VIII – Impostos, taxas e outros		754,84
IX – Aquisição de Material Permanente		3.060,00
X - Total geral das despesas brutas no mês (I + VI + IX)		**86.394,93**
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO	***HAROLDO CARVALHO LIMA***	DATA
Secretário Executivo/AMR	Assistente Contábil	31.03.2024
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:		
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;		
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.		

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:DAE10492

CONSELHO GESTOR - AMR
RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
CNPJ: 05.005.023/0001-87		
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.		
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023		
RECEITAS		
I – Contribuição Social. (+5.000,00 – Transferência CONV/CNM. Nº 09/2023)		266.700,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.		410.500,00
III – Total das Receitas (I + II)		**906.700,00**
DESPESAS		
I – Tarifa bancária		8.334,25
II – Servidores Temporários		342.561,08
III – Serviços Prestados – Informática		41.547,36
IV – Alugueis – Imóvel/Veículo		33.133,00
V – Aquisição de materiais de consumo		137.559,80
VI – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia		43.398,12
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica		219.065,05
VIII – Impostos, Taxas e outros		17.353,44
IX – Aquisição de Material Permanente		16.533,29
X - Total geral das despesas brutas no mês (I + VI + IX)		**384.149,61**
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO	***HAROLDO CARVALHO LIMA***	DATA
Diretor Executivo/AMR	Assistente Contábil	31.12.2023
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:		
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;		
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.		

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:E95FE8F0

CONSELHO GESTOR - AMR
RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – 1º SEMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – 1º SEMESTRE 2023	
CNPJ: 05.005.023/0001-87	
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.	
Período: 01/01/2023 a 30/06/2023	
RECEITAS	
I – Contribuição Social. (+5.000,00 – Transferência CONV/CNM. Nº 09/2023)	229.500,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.	192.000,00
III – Total das Receitas (I + II)	**421.500,00**
DESPESAS	
I – Tarifa bancária	4.280,59
II – Servidores Temporários	135.808,57
III – Serviços Prestados – Informática	22.000,00
IV – Alugueis – Imóvel/Veículo	22.033,00
V – Aquisição de materiais de consumo	64.517,09
VI – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia	19.443,90
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica	98.260,08

VIII – Impostos, Taxas e outros		8.386,09
IX – Aquisição de Material Permanente		9.420,29
X - Total geral das despesas brutas no mês (I + VI + IX)		**384.149,61**
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO	***HAROLDO CARVALHO LIMA***	DATA
Diretor Executivo/AMR	Assistente Contábil	30.06.2023
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:		
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;		
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.		

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:576B11AA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
RELAÇÃO DE JOVENS SELECIONADOS NA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O INGRESSO AO PROJETO CIDADÃO DO FUTURO

DATA PARA SE APRESENTAR PARA SER ENTREVISTADO
01 Á 80 DIA 13/06/2024

80 Á 160 DIA 14/06/2024

ORD	NOME	PAI	MAE	LOCALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO
01	WISLLEY YURI DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO		CRISTINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	SANTA RITA	CLASSIFICADO	13/06
02	YULA MANOEL ROBERTO DA SILVA PERES	MANOEL ROBERTO DA SILVA	SANDRA FRANCISCA DA SILVA	SANTA RITA	CLASSIFICADO	13/06
03	VITÓRIA DA SILVA CONCEIÇÃO	FRANCIVALDO JOSE DA CONCEIÇÃO	DIANA DA SILVA FRANCISCO	SANTA RITA	CLASSIFICADO	13/06
04	TAÍS BARBOSA ELIAS	ADEALDO ELIAS	EDVANIA BARBOSA	SANTA RITA	CLASSIFICADO	13/06
05	MAISA DA SILVA		MARIA NEUMA DA SILVA	SANTA RITA	CLASSIFICADO	13/06
06	MARIELE GÉDILA DA SILVA SANTANA	LAÉCIO DOS SANTOS	MEIRE DA SILVA	SANTA RITA	CLASSIFICADO	13/06
07	MIGUEL COSTA VIANA	BENTO GOMES VIANA	ELIETE COSTA	SANTA RITA	CLASSIFICADO	13/06
08	FREDSON BARBOSA		MARLI BARBOSA	SANTA RITA	CLASSIFICADO	13/06
09	ANA BEATRIZ LIMA SILVA	ADALBERTO OLIVEIRA SILVA	RAQUEL LIMA BEZERRA	SANTA RITA	CLASSIFICADO	13/06
10	ARICÉLIO EMILIANO DA SILVA	LINO EMILIANO DA SILVA	LUIZA DA SILVA EMILIANO	S. SEBASTIÃO LIXEIRA	CLASSIFICADO	13/06
11	ANA VITÓRIA DE SOUZA ANTONE	IVANDRO DE SOUZA ANTONE	VALÉRIA DE SOUZA DA SILVA	SERRA GRANDE 1	CLASSIFICADO	13/06
12	AMANDA LETÍCIA M. DE CARVALHO	DEILDO PEREIRA DE CARVALHO	SHEILA MESQUITA DE CARVALHO	SERRA GRANDE 1	CLASSIFICADO	13/06
13	EYSHILA KARINE DE OLIVEIRA DUARTE	ELCIO ALVES DUARTE	CORINA EDUARDO DE OLIVEIRA	SERRA GRANDE 1	CLASSIFICADO	13/06
14	FERNANDA NICOLY ESTEVÃO CAMILO	NATANAEL CAMILO MACUXI	SIDNA ESTEVÃO TOBIAS	SERRA GRANDE 2	CLASSIFICADO	13/06
15	EDSON SANTOS DE SOUZA	PAULO PEREIRA DE SOUZA	JANETE MONTEIRO DOS SANTOS	SERRA GRANDE 1	CLASSIFICADO	13/06
16	LUIDY GALVÃO MARIANO		MARIA REJANIA GALVÃO MARIANO	SERRA GRANDE 1	CLASSIFICADO	13/06
17	RIQUELME DA SILVA		MARILENE DA SILVA	SERRA GRANDE 2	CLASSIFICADO	13/06
18	MARIA ELOISA SILVA DOS SANTOS	FRANCINILSON SOUSA DOS SANTOS	ERLICE ROCHA DA SILVA	SERRA GRANDE 1	CLASSIFICADO	13/06
19	MARCIO DE SOUZA	AMARO DE SOUZA	REGINA MARCOS	SERRA GRANDE 1	CLASSIFICADO	13/06
20	BRAIANE SILVA DOS SANTOS	OSEIAS IBIRIBA DOS SANTOS	MARIA NERIENE SILVA DOS SANTOS	S. RAIMUNDO	CLASSIFICADO	13/06
21	ELAINE SOUSA DA SILVA	CLENILDO SOUSA MARTINS	MARCIA OLAVO DA SILVA	S. RAIMUNDO	CLASSIFICADO	13/06
22	JAYLAN MAGALHÃES DOS SANTOS SOUZA	LETINHO ALMEIDA DE SOUZA	EDNELZA MAGALHÃES DOS SANTOS	TABOCA	CLASSIFICADO	13/06
23	GUSTAVO OLIVEIRA CAVALCANTE	ANTONIO SOUSA CAVALCANTE	LELDINERE OLIVEIRA SOUZA	VILA S. JOSÉ	CLASSIFICADO	13/06
24	DAVID GONÇALVES SOUSA		ANALICIA GONÇALVES SOUSA	VICINAL 21	CLASSIFICADO	13/06
25	DÉBORA KETELE ALCANTARA SIMÃO	ALDEBARON JOSÉ ALCANTARA FILHO	LEIDIANE SIMÃO DA SILVA	VICINAL 21	CLASSIFICADO	13/06
26	BEATRIZ DE BRITO BARROSO	BRUNO DE SOUZA BARROZO	REGILEUDE DE BRITO PIMENTA	VICINAL 21	CLASSIFICADO	13/06
27	ANA CAROLINE DE SOUZA SANTOS	MANOEL DA SILVA SANTOS	ANASTÁCIA DE SOUZA	VICINAL 21	CLASSIFICADO	13/06
28	CARMEM CRUZ DA SILVA	NORBERTO CRUZ DA SILVA	CARME PEREIRA DA SILVA	TABALASCADA	CLASSIFICADO	13/06
29	ADRIELLY TAMIRES DA SILVA PEREIRA		ARLETE DA SILVA PEREIRA	TABALASCADA	CLASSIFICADO	13/06
30	EMANOEL PEREIRA COSTA	LEISON RIBEIRO COSTA	KELLY DA SILVA PEREIRA	CAMPINARANA	CLASSIFICADO	13/06
31	DHEYLHE JOZÉ DOS SANTOS	ALTAIR JOSÉ PEDRO	MARIA FRANCISCA CARDOSO	CAMPINARANA	CLASSIFICADO	13/06
32	DEJAIR JUNIO DA SILVA		LUCILENE DA SILVA	TABALASCADA	CLASSIFICADO	13/06
33	MAX ALMEIDA PINHEIRO	GEORGE RODRIGUES PINHEIRO	MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA	TABALASCADA	CLASSIFICADO	13/06
34	LORRANY DA SILVA RAPOSO	CÉLIO DE LIMA RAPOSO	LAURA PEREIRA DA SILVA	LAJE	CLASSIFICADO	13/06
35	RONILSON MALAQUIAS DA SILVA NETO	ROBERTO CARLOS NETO	IVANILZA MALAQUIAS DA SILVA	LAJE	CLASSIFICADO	13/06
36	RIQUELMY PERES PEREIRA DA S COLARES	SEBASTIÃO PERES PEREIRA FILHO	ROSIANE DA SILVA COLARES	TABALASCADA	CLASSIFICADO	13/06
37	VINICIO GABRIEL DE SOUSA PEREIRA	FERNANDO SILVA SOUSA	MICKELLY DA SILVA PEREIRA	CAMPINARANA	CLASSIFICADO	13/06
38	WALACE DA SILVA PEREIRA		VIRGINA DA SILVA PEREIRA	VIC. 4 TATAJUBA 2	CLASSIFICADO	13/06
39	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA	DOMINGOS MARQUES PEREIRA	EMILIA ROSANGELA DE SOUZA	TATAJUBA 2	CLASSIFICADO	13/06

40	NATTALIA OLIVEIRA DA SILVA	ELIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	ROSSIVANIA SOUZA DA SILVA	CANAUANIM	CLASSIFICADO	13/06
41	LILLYAN CADETE DA SILVA	ERNANE MIGUEL DA SILVA	LEILANDIA CADETE	CANAUANIM	CLASSIFICADO	13/06
42	LUCAS LAURINDO DE OLIVEIRA		TATIANA LAURINDO DE OLIVEIRA	CANAUANIM	CLASSIFICADO	13/06
43	IRENE XAVIER PEDRO	BARTOLOMEU XAVIER DE SOUZA	MARIA PRINCESA PEDRO DE SOUZA	CANAUANIM	CLASSIFICADO	13/06
44	FELIPE XAVIER DA SILVA	MONTRUZ XAVIER DE SOUZA	MARLETE GOMES DA SILVA	CANAUANIM	CLASSIFICADO	13/06
45	JOSIANE CAMPOS CADETE	JOSAN CAMPOS SANTANA	NEUZA MARIA CADETE DA SILVA	CANAUANIM	CLASSIFICADO	13/06
46	CARLOS EDUARDO SALES CADETE	ERENILTON SALES	LUCILENE DA SILVA CADETE	CAMPINHO	CLASSIFICADO	13/06
47	ITALLO CAETANO DA SILVA	BERNALDO CAETANO DA SILVA	ANGELA DA SILVA ANTONIO	ST. BEIRA DA ESTRADA	CLASSIFICADO	13/06
48	ALINE VITÓRIA GALE DE SOUZA	ARMANDO SILVA DE SOUZA	FRANCISCA DE FÁTIMA GALE DE SOUZA	BARRO VERMELHO	CLASSIFICADO	13/06
49	ANDRE LUIZ VICENTE	PAULO FERNANDES	ANA VICENTE	CANAUANIM	CLASSIFICADO	13/06
50	WESLEY CAETANO		VANIA CAETANO	NOVO PLANALTO	CLASSIFICADO	13/06
51	LUCIANA DA SILVA MATEUS	DANIEL CYPRIANO MATEUS	LUCILENE DA SILVA	VIC. 06 NOVO PLANALTO	CLASSIFICADO	13/06
52	ALAN CAETANO		VANIA CAETANO	NOVO PLANALTO	CLASSIFICADO	13/06
53	KARIELE KALINE DA SILVA RODRIGUES	JUCELINO AMANCIAO RODRIGUES	CLAUDETE PEREIRA DA SILVA	VILA CENTRAL	CLASSIFICADO	13/06
54	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	ANTONIO REINALDO CARVALHO	MARLY DOS SANTOS OLIVEIRA	VILA CENTRAL	CLASSIFICADO	13/06
55	SHARON VERON CONCEIÇÃO ALVES	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	FRANCILENE SILVA ALVES	VILA CENTRAL	CLASSIFICADO	13/06
56	RAYSA ANDRADE RODRIGUES	ROBERTO EZEQUIEL RODRIGUES	ANITA PEREIRA ANDRADE	VILA CENTRAL	CLASSIFICADO	13/06
57	SILVIO NERIS DE ALMEIDA	SILVINO NERES SILVA	ANA SUILA FERREIRA DE ALMEIDA	VIC. 04 CONFIANÇA II	CLASSIFICADO	13/06
58	KEVIN BRUNO OLIVEIRA LIMA	BRUNO LEONARDO DE CARVALHO	RAWEILA DOS REIS OLIVEIRA	VIC. I CONF. III	CLASSIFICADO	13/06
59	MICHELE RAPOSO DA SILVA	JORGENALDO LIMA DA SILVA	MARIA NILZA RAPOSO DA SILVA	VILA CENTRAL	CLASSIFICADO	13/06
60	JHONATAN ISRAEL DA SILVA		SANDRA SONIA DA SILVA	VIC. 3 CONF. II	CLASSIFICADO	13/06
61	JOEL ALMEIDA DE QUEIROZ	JANDERSON EDUARDO DE QUEIROZ	DEUSANIRA DE ALMEIDA VIRIATO	VIC. 1 CONF. II	CLASSIFICADO	13/06
62	ELINE SOUZA LUZ	ERIVEN SOUZA LUZ	VITORIAN CAETANO DE SOUZA	VILA CENTRAL	CLASSIFICADO	13/06
63	CARLEANE BARBOSA AUGUSTO		CASSIA BARBOSA AUGUSTO	VILA CENTRAL	CLASSIFICADO	13/06
64	ARI DA COSTA CHAVES	ARIALDO DOMINGOS CHAVES	MARIA ROSANGELA LOPES DA COSTA	VILA CENTRAL	CLASSIFICADO	13/06
65	MYRLLA DE SOUSA DOS SANTOS	ELIÉSIO DA SILVA DOS SANTOS	FRANCISCO FELÍCIA DE SOUSA	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
66	VICTOR CHAGAS SILVA SOUSA	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	CLAUDEANE BEZERRA DE SOUSA	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
67	WENNDER NUNES DA SILVA	WALDEMAR PEREIRA DA SILVA	KAROLYNI DE ALMEIDA NUNES	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
68	LILIAN KELLY DE LIRA XIMENES	LOURIVALDO DOS SANTOS XIMENES	RAIMUNDA NONATA DE LIRA	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
69	JHENNIFER VITORIA DA SILVA MORAES	FABIO PEREIRA DE MORAES	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ALVES	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
70	JOAO PEDRO PEREIRA DE SOUSA		MARIA RITA PEREIRA DE SOUSA	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
71	GEYSE RHILLARY SOARES LIMA	PAULO OCICLEI PEREIRA LIMA	GEANE NUNES SOARES	VILA RODRIGÃO	CLASSIFICADO	13/06
72	JOSE MICAEL CAMELO SALES	JOCIMAR DE SOUZA SALES	NAIARA CAROLINE VASQUES CAMELO	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
73	FERNANDO JUNIOR GOMES LIMA	FERNANDO LIMA DA SILVA	ALBETIZA FERREIRA GOMES	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
74	JULIA DA CRUZ PINHEIRO	RUDSON JOSE RAIMUNDO PINHEIRO	MARIA SIDINEIA DA CRUZ	VICINAL 11	CLASSIFICADO	13/06
75	ANA PAULA CHAVES SOARES	IZAQUEU CHAVES DOS REIS	ELIZANGELA PINTO SOARES	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
76	ARTHUR MATHEUS ALVES DA SILVA	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA E SILVA	MARIA BETANIA DA SILVA ALVES	VILA UNIÃO	CLASSIFICADO	13/06
77	YAMILLE LORHANNE ALVES SANTANA	FRANCINALDO SANTANA FERREIRA	ANA CLEUDE ALVES	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	13/06
78	INGRID ALVES SANTANA	FRANCINALDO SANTANA FERREIRA	ANA CLEUDE ALVES	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	13/06
79	ISABEL DE SOUSA MORAES	GERVASIO DE MORAES	KATIA CILENE DA SILVA SOUSA	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	13/06
80	DANIELA CAMPOS DE PROENÇA	ANTONIO MARQUES DE PROENÇA	ANTONIA SILVEIRA CAMPOS	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	13/06
81	DEBORA LAYANE SANTANA OLIVEIRA	GILVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	ROSILENE SANTANA FERREIRA	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	14/06
82	JOSUÉ DUTRA DE HOLANDA	ADEILSON SILVA DE HOLANDA	JOSIELITA COSTA DUTRA	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	14/06
83	DIEGO ANDRADE BEZERRA	ELIAS BEZERRA	TAYRA DE ANDRADE SILVA	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	14/06
84	ERIK DEYWYD DE HOLANDA NASCIMENTO	ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO	ROSIANE SILVA DE HOLANDA	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	14/06
85	ERIK RYAN OLIVEIRA BATISTA		MARINALDA OLIVEIRA BATISTA	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	14/06
86	JUVEMAR HUGO SOUZA CRUZ	JUVENAL COSTA DA CRUZ	SILMARA DE SOUSA E SOUZA	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	14/06
87	ALAN ITALO DE SOUSA UCHOA	ATALI ALCOINO BARROSO UCHOA	MARIA ESMERALDA SEVERINA DE SOUSA	FÉLIX PINTO	CLASSIFICADO	14/06
88	WEVELLIN KAILANE PONTES DA SILVA	WELLINGTON GOMES DA SILVA	EVELDA PAIXÃO PONTES	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
89	GABRIELA DE ALMEIDA PIRES	ELIEZER GERMANO PIRES	NARA MARIA DE ALMEIDA	SEDE – VIC. BOLSONARO	CLASSIFICADO	14/06
90	VITÓRIA SAMARA DE ALMEIDA PIRES	ELIEZER GERMANO PIRES	NARA MARIA DE ALMEIDA	SEDE – VIC. BOLSONARO	CLASSIFICADO	14/06
91	HADASSA KEYSE VARVALHO DA SILVA	CLEYTON NASCIMENTO DA SILVA	ELIONETE CARVALHO DE CASTRO	SEDE – CANTAZINHO	CLASSIFICADO	14/06
92	ANA JULIA SOUZA FERREIRA	EVALDO SILVA FERREIRA	ANA LÚCIA FERREIRA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
93	ITALO KAUÊ NICÁCIO DA SILVA	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	ROSIMERE MATEUS NICÁCIO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
94	GUILHERME JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA	ROBSON GOMES OLIVEIRA	JESSIMAR CONSTANTINO PEREIRA	VICINAL 01	CLASSIFICADO	14/06
95	FELIPE CASTRO DOS SANTOS	JOSÉ WILSON ALVES DOS SANTOS	MARIA CHEILA DE CASTRO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
96	ELYAN GOMES DE OLIVEIRA	ELEDION FERREIRA DE OLIVEIRA	FRANCISCA MILENA GOMES DE OLIVEIRA	VIC. DO MODESTO	CLASSIFICADO	14/06
97	DHESSEKA DE ALMEIDA MINEIRO	JACIEL DE JESUS MONTEIRO	CLEITIANE DE ALMEIDA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
98	EMELLY GABRIELLY BEZERRA DE CARVALHO	ROQUE DA COSTA CARVALHO	MICHELE BEZERRA SANTOS	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
99	JENNIFER MONTEIRO BARROS	JEFERSON DA SILVA BARROS	DAYANA DA SILVA MONTEIRO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
100	RICHARD MONTEIRO BARROS	JEFERSON DA SILVA BARROS	DAYANA DA SILVA MONTEIRO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
101	PAULO ZACCK MARIANO		REGINA MARIANO DA SILVA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
102	STHELA SAMANTHA DA SILVA SOUSA	SILVIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	SUSANA SOUZA DE ARAÚJO	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06

103	RIKELMY THIAGO DOS SANTOS DE ALMEIDA		VANESSA DOS SANTOS DE ALMEIDA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
104	RILARY ALVES PEDROSA	MOISÉS ALVES DE ARAÚJO	MARIZETE PEDROS	SEDE – VIC. BOLSONARO	CLASSIFICADO	14/06
105	POLIANA MENDES DAS CHAGAS	LUIZ CARLOS DAS CHAGAS NOGUEIRA	NADJA SILVA MENDES	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
106	LUIZ FERNANDES MENDES DAS CHAGAS	LUIZ CARLOS DAS CHAGAS NOGUEIRA	NADJA SILVA MENDES	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
107	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ DOS SANTOS	WILDE SILVA DOS SANTOS	GILCILENE DA CRUZ PAULO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
108	MARIA EDUARDA MENDES SILVA	DANIEL DOS SANTOS SILVA	ARLANE MENDES	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
109	LENADRO ALVES LIMA	CARLEANDRO LIMA SILVA	GLEICIVANE ALVES BEZERRA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
110	RICARLOS MARCOS DA SILVA	RICARDO MARCOS DA SILVA	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
111	YURI GUILHERME DA SILVA	HUESLEI COSTA DA SILVA	HELEN RITA GOMES DA SILVA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
112	THONY FAGNER CRUZ DO NASCIMENTO	ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO	MARISILDE CRUZ	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
113	TAYS ALCANTARA DE OLIVEIRA	MOZARILDO DA SILVA OLIVEIRA	VANUZIA LIMA DE ALCANTARA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
114	ALLAN KARDEC CASTRO DA SILVA		ROSA MARIA CASTRO DA SILVA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
115	BRUNO HENRIQUE MONTEIRO9 BARROS	CLEUSO DA COSTA BARROS	FABIANA DA SILVA MONTEIRO	SEDE - PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
116	CLEIDIANE ALINE NONATO SILVEIRA	CLEMILTON SOUSA SILVEIRA	SIRLENE FERREIRA NONATO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
117	ADEILSON QUEIROZ DA SILVA	EDSON DA SILVA MALAQUIAS	SONIA QUEIROZ DOS SANTOS	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
118	CALIXTO ANDRÉ FERREIRA BERNALDO	CALIXTO BERNALDO	RAIMUNDA FERREIRA LEITE	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
119	DYEGO DA SILVA GUERREIRO	CILEY RIBEIRO DA SILVA	DAIANE RIBEIRO GUERREIRO	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
120	JULIANA SILVA DOS SANTOS	VANDERVAL DOS SANTOS SILVA	LUCINETE FERREIRA DA SILVA	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
121	DIEGO LIMA ALVES	RONISSON LIMA ALVES	LUCILENE DA SILVA DUARTE	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
122	GABRIEL WILSON DA SILVA	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	PALOMA SMITH WILSON	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
123	EMILY EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	EMANOEL JONAS DA SILVA	PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
124	EMILLY EMANUELLY ALVES PIMENTEL	LAURISMAR BARBOSA PIMENTEL	EUGENICE FELIX ALVES	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
125	ANA PAULA EMELIANA DA SILVA		FRANCELINA EMELIANA DA SILVA	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
126	PAULO ALEX EMELIANO DA SILVA		FRANCELINA EMELIANA DA SILVA	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
127	HOGO RAFAEL SILVA STUMPF	HERALDO OSORIO STUMPF NETO	ELIZOMARA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
128	GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	MIZAEL OLIVEIRA BRANDÃO	SILVANA SSANTOS BRANDÃO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
129	JELISON DE SOUZA SILVA	GENILSON ALVES SILVA	GARDENIA DE SOUZA QUEIROZ	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
130	KAMILLY CRISTINA SOUSA LIMA	RONISSON DA SILVA LIMA	EDILEUZA CRISTINA DE SOUSA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
131	KAUÃ SOUSA LIMA	RONISSON DA SILVA LIMA	EDILEUZA CRISTINA DE SOUSA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
132	KHAISLANE FRANCISCO DA SILVA	RODRIGO FRANCISCO GOMES DA SILVA	JOELMA SOUZA GOMES	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
133	MATEUS LOMAS DA COSTA		LANA SANDRIANE LOMAS DA COSTA	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
134	JEFFERSON VINICIUS DE ALMEIDA DA SILVA	IZAILDO BENÍCIO DA SILVA	IVONETE XAVIER DE ALMEIDA	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
135	LUCAS JUNIOR REIS DE LIMA	JULIO CESAR LIMA	MARIA EUNICE ARTIMANDES DOS REIS	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
136	MARIA FERNANDA BEZERRA DE OLIVEIRA	FRANCEILDO PEOXOTO DE OLIVEIRA	GLEUCIANE ALVES BEZERRA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
137	YASMIM ARAÚJO SOARES	ANTONIO JOSE DA SILVA	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
138	VANILY DOS SANTOS WINTER	VALDIR PEREIRA WINTER	ANA BERLINDA DOS SANTOS	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
139	ANA BEATRÍCIA CARLOS ALVES ESTEVÃO	RICARDO ALVES ESTEVÃO	IRINÊS CARLOS ALVES ESTEVÃO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
140	ANA VITÓRIA ORLANDO		GRACILENE ORLANDO	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
141	ANA CRISTINA HENRIQUE AGUIAR	FREDSON MARTINS AGUIAR	FRANCINETE ESTEVÃO HENRIQUE	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
142	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA	ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA	SEBASTIANA DA SILVA OLIVEIRA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
143	ANTONY MATEUS BEZERRA DA SILVA PEREIRA	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	MARAI ANTONIA DA SILVA BEZERRA	SEDE – CANTAZINHO	CLASSIFICADO	14/06
144	ARTHUR LIMA SILVA FONSECA	GEOVANY FONSECA PEREIRA	DEYDIANE LIMA SILVA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
145	ARYEL SAMMER MENDONÇA CAXIAS	MARCELO CLEITON GOMES CAXIAS	JUCILENE NOBRE MERNDONÇA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
146	ROMULO RIBEIRO DE JESUS	RONY SILVA DE JESUS	JESSICA SILVA RIBEIRO	VILA JATOBÁ	CLASSIFICADO	14/06
147	CARLOS ELIELSON DA SILVA		JUCIANE DA SILVA	TABALASCADA	CLASSIFICADO	14/06
148	SAYONA GONÇALVES DA SILVA VELOZO	RAIMUNDO GOMES DA SILVA VELOZO	ONÉLIA GONÇALVES DA SILVA VELOZO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
149	YNGRID SILVA BRANDÃO	EZEQUIEL DE SOUSA BRANDÃO	LUCIANA DA SILVA ALFREDO	SEDE – PALMEIRAS	CLASSIFICADO	14/06
150	FREDER DIAS DA SILVA	ALDEMAR DIAS DA SILVA	MARINEIS AUGUSTO DA SILVA	SANTA RITA	CLASSIFICADO	14/06
151	MARCELA KAYANDRA DA SILVA BARRETO	FRANCISLEY MACIEL DA SILVA	TIANA BARRETO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
152	SILVANO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	SILVANO MESSIAS DO NASCIMENTO	SUZANA DA SILVA BAIÃO	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
153	BÁRBARA SARMENTO RODRIGUES	RAILTON DIAS RODRIGUES	ROSANGELA SARMENTO DA SILVA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
154	ELISVAN FERNANDES SILVA	ELIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA	CLEIDIANE DA SILVA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
155	JOÃO ENRIQUE MARTINS DA SILVA	PAULO ROBERTO DA SILVA	SHIRLENE DA SILVA MARTINS	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
156	MARCOS ANTONIO CASTRO FARIAS	PAULO FARIAS DE OLIVEIRA	MARILEIDE CASTRO CADETE	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
157	RAQUEL FROES BASTOS	JORGE OLAVO DA MOTA BASTOS	ELIZANGELA FELEOL FROES	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
158	JOAO GABRIEL MONTEIRO	JOÃO MONTEIRO	ELIANE DA SILVA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
159	MARCELA LIMA RODRIGUES	DIONATAN DA SILVA RODRIGUES	ROSILEUZA LIMA MOTA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06
160	RAFAELA LAURIANNY BARBOSA DA SILVA		LAILA BARBOSA DA SILVA	SEDE	CLASSIFICADO	14/06

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C8933D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024/GAB/SEMED
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (Análise Curricular) para contratação temporária de professores para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e anos Finais do 6º ao 9º anos, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e das Leis Municipal nº 088/2003, Lei nº 386/2022, Lei nº 418/2024 de 06 de junho de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (Análise Curricular) destina-se à seleção de professores para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, terá vigência para o ano de 2024, prorrogável por mais um ano a contar da data da homologação, podendo a contratação ser rescindida a qualquer tempo no caso de cessar a necessidade excepcional;

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de conformidade com a lista publicada com resultado final e homologado, para atender as escolas nas localidades em que a rede municipal de ensino tem escolas e necessidade do profissional, considerando o número de vagas estabelecidas;

1.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.4.1. Pelo término do prazo contratual;

1.4.2. Por interesse da administração pública;

1.4.3. Por iniciativa do contratado com a comunicação previa de 30 (trinta) dias.

1.4.4. Por não atender os dias letivos e carga horaria estabelecida.

1.5. As vagas ofertadas serão distribuídas de conformidade com as necessidades de pessoal docente nas escolas na rede municipal de ensino.

1.6. A seleção compreenderá a análise e avaliação de títulos, conforme distribuição de pontuação estabelecida neste edital (ANEXO III) e tempo de serviço no exercício da docência devidamente comprovado (ANEXO IV).

1.7. A contratação será por tempo determinado, para o período compreendido entre a data de assinatura do contrato para o ingresso no exercício da docência até término do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado.

1.8. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de professores especialistas pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Cantá, com apoio de um assessor especialista Coordenação Pedagógica do Programa Estadual Pro BNCC, cedido para orientar e supervisionar o processo de análise e avaliação de títulos, cuja supervisão geral ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento do certame.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

2.0. DOS PRE-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. Ter formação em nível superior em pedagogia ou área especifica pretendida e ou cursando o último semestre;

2.3. Comprovar a escolaridade com o diploma de graduação, acompanhado do histórico acadêmico ou declaração de cursando o último semestre na área pretendida com histórico anexo.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **19 (dezenove) vagas** para atender as necessidades das escolas municipais na área geográfica do Município de Cantá, conforme o constante no ANEXO I e ANEXO II;

3.2. A contratação temporária visa suprir as necessidades de servidores docentes no exercício do magistério na rede municipal de ensino.

3.3. A pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal e do Decreto n° 3.298/99 da Presidência da República, alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, preencher e entregar no ato da inscrição ANEXO IX deste Edital.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ;

3.5. Do total das Vagas de **19 (dezenove)**, para a função de professor, 10% (dez por cento) será reservada, nos termos do §3º, artigo 5º da Lei Complementar nº 53, de 31 de dezembro de 2001 às pessoas com deficiência, correspondendo a 02 (duas) vagas;

3.5.1. Havendo necessidade a Secretaria de Educação poderá convocar os candidatos que excederem o número de vagas fixadas no item anterior, respeitadas a ordem decrescente de pontuação e classificação.

3.5.2. Para convocação de candidatos da lista de remanescente deverá ser observado as disposições referentes as vagas destinadas as pessoas com deficiência.

3.6. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.7. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.6, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não terá a análise no cômputo das vagas para pessoa com deficiência.

As vagas destinadas a escolas Indígena terá como critério o item 7.2.10 deste edital

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas na forma seguinte:

4.2. 20 (vinte) horas semanais destinadas ao exercício do magistério em atendimento aos aluno em atividades escolares;

4.3. 02 (duas) horas para trabalho coletivo nas escolas;

4.4. 03 (três) horas para participação em reunião, atendimento aos responsáveis dos Alunos;

4.5. 05 (cinco) horas para planejamento escolar na unidade de ensino e formação continuada a critério da Secretaria de Educação.

4.6. Para os professores que atenderão os anos finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, poderão cumprir outras atividades pedagógicas para fins de complementar a carga horaria com ações educacionais voltadas para atender a unidade de ensino, coordenada pela equipe gestora.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração será de conformidade com o Piso Salarial do Profissional do Magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, proporcional à carga horária contratada, R$. **R$ 3. 315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).**

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, cumprir rigorosamente a exigência da docência e todas as solicitações pertinentes no processo de ensino, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/96 e Lei Municipal nº 088/2003, Lei Municipal 386/22 e suas alterações posteriores.

6.2. Elaborar e desenvolver o planejamento por meio do diário eletrônico – SISTEMA GEP e da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino;
6.3. Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos objetivos de aprendizagens, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desníveis, quando for o caso;
6.4. Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a comunidade escolar;
6.5. Efetuar o registro no diário eletrônico – SISTEMA GEP, dos objetos de conhecimentos trabalhados, da frequência diária, do prontuário do aluno, bem como produzir relatórios direcionados pela Secretaria de Educação.
6.6. Cumprir os dias letivos, ter habilidade para planejar e ministrar as horas aulas estabelecidas pela legislação vigente; participar da proposta pedagógica da escola; participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, aplicar mediação de aprendizagem nas aulas, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação paralela ou de reforço escolar, participação de eventos promovidos pela escola e participar de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
6.7. Cumprir rigorosamente todas as normas da Secretaria Municipal de Educação e no caso de desistência por parte do candidato, havendo pendências, será aplicada os sansões pertinentes face ao não cumprimento das atribuições.
6.8. As equipes gestoras da unidade educacional são coparticipantes desse cuidado, frente às atribuições, bem como toda situação documental frente à instituição do qual está lotado, devendo o candidato cumprir rigorosamente com suas responsabilidades até o fim da vigência do certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Condições gerais para inscrição:
7.1.1. No ato da inscrição será observado algumas recomendações da OMS do Ministério da Saúde e do poder Executivo Municipal, quanto as prevenções em saúde diante do atual momento de chuvas.
7.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei, e, no caso de nacionalidade portuguesa, reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal e dos Dec. nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
7.1.3. Não possuir outro vínculo com carga horária superior a 30 horas semanais, considerando que ultrapassará o limite previsto na legislação vigente.
7.1.4. Ter formação em Nível Superior na área pretendida e ou cursando o último semestre;
7.1.5. As inscrições deverão ser feitas presencialmente, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e procuração.
7.1.6. No ato da inscrição as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, o único responsável pela sua autenticidade, permitindo ao candidato somente uma inscrição no processo seletivo.
7.1.7. Não será permitida a entrega de documento após o período de inscrições.
7.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO X) e apresentar documentação original, juntamente com cópia, ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:
7.2.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
7.2.2. Comprovante de Residência atualizado, conforme descrito no anexo III;
7.2.3. Comprovante de escolaridade devidamente acompanhado do histórico acadêmico exigida no item 7.1.4; (diploma de graduação) ou declaração de cursando o último semestre na área pretendida.
7.2.4. Certificado de Especialização (na área pretendida), (um)
7.2.5. Declaração de Tempo de Serviço em docência na educação infantil e ensino Fundamental anos iniciais e finais (Máximo 05 anos);
7.2.6. Certificado ou declaração de participação em formação continuada de professor (mínimo 40hs) a partir de 2017 **(04 certificados);**
7.2.7. Certificado de participação em cursos de capacitação na área pretendida com carga horaria mínima de 80 horas a partir de 2017. (**04 certificados**);
7.2.8. Declaração de exercício da docência ANEXO IV;
7.2.9. Declaração da pessoa com deficiência – ANEXO IX
7.2.10. Para os candidatos da Área Indígena é necessário que seja brasileiro e maior de 18 anos, com Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou a Declaração do Tuxaua da Comunidade, ou carta de apoio da Comunidade Indígena, além de possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Intercultural com habilitação na área de educação infantil, ou estar cursando o último semestre na área que pretende atuar ou normal superior completo.

8. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

8.1. As Inscrições serão efetuadas presencialmente e simultaneamente em dois pontos e dias diferentes para melhor atender a demanda da população, nos dias **14 e 17 de junho de 2024**, no Salão da Secretaria Municipal de Educação – Rua Olavo Brasil Filho, sn – Centro Cantá, RR e Escola Municipal Cristo Redentor – Vila São José -Cantá RR, das **08h às 14hs ,** horário ininterrupto.
8.2. Das 13h 20min até as 14 horas, serão distribuídas senhas para os que estiverem no local, não sendo mais distribuídas senhas para inscrição após o encerramento.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA:

9.1. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:
9.1.1. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional e tempo no exercício da docência no ensino infantil e fundamental, para autenticação no ato da inscrição, se empregado da iniciativa privada;
9.1.2. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, em Papel Timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o tempo de serviço do exercício da docência na educação infantil e ensino fundamental, (Anexo IV) do Edital.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A Avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise dos títulos, ANEXO III, de forma detalhada e comprovada;
10.1.1. Formação de **especialista** na área pretendida com carga horaria mínima de 360 horas acompanhado do diploma e histórico acadêmico expedida ou reconhecido por instituição brasileira credenciada, a participação em **cursos** de aperfeiçoamento ou formação continuada, extensão, aprimoramento, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária dos respectivos cursos ou declaração equivalente em papel timbrado da instituição constante no ANEXO III;
10.1.2. Experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 9.1 deste Edital;
10.2. Cada certificado de formação escolar acadêmica, participação em cursos e formação continuada ou experiência profissional será pontuado uma **única vez**.
10.2.1. Os certificados que não tiverem a carga horária expressa, com a identificação do período de realização do curso não serão pontuados.
10.2.2. Os documentos que apresentarem rasuras, alterações de dados ou a falta de assinaturas do responsável pelas informações contidas no teor do documento não serão pontuados.

10.2.3. Não será aceito para efeito de contagem título certificado de capacitação de 40 e ou 80 horas emitido anterior a 2017.
10.3. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o tempo do exercício da docência na educação infantil e ensino fundamental.
10.3.1. Não será aceito para efeito de contagem de títulos, certificados de plataformas virtuais que não estejam vinculadas ao MEC, ou que supostamente já tenho envolvimento com suspeito de fraudes em certificação de cursos na área de educação.
10.3.2. Será eliminado o candidato que possuir relatórios por descumprimento de obrigações decorrentes de contratações anteriores por processos seletivos no município de Cantá-RR.
10.3.3. Não será aceito para efeito de contagem de títulos, certificados de plataformas virtuais que não estejam vinculadas ao MEC, e que apresente o início e termino do curso com a carga horaria incompatível com o período.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (Análise Curricular) será de caráter classificatório;
11.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos;
11.3. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;
11.4. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;
11.5. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
11.5.1 Maior pontuação no exercício do magistério;
11.5.2. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade;
11.6. A contratação e lotação dos candidatos classificados na zona urbana e rural ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no **dia 21 de junho de 2024** no Diário Oficial dos Municípios, Mural da Secretaria Municipal de Educação, apresentando a ordem de classificação, contendo o nome completo, e a pontuação do candidato.
12.2. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo titular da Pasta e publicado no Diário oficial dos Municípios e Mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia **28 de junho de 2022**, na ordem de classificação final, contendo o nome completo e pontuação do candidato.

13. DO RECURSO

13.1. Poderá ser formalizado recurso (ANEXO VII), dirigido a Comissão de Análise e Avaliação de Títulos, entregue na Secretaria Municipal de Educação, com endereço a Rua Olavo Brasil Filho, sn – Bairro Centro, **no dia 24/06/24,** em horário de expediente, das 08h às 14 hs.
13.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado não sendo admitido a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.
13.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como, a entregue em local diverso daquele definido no subitem 13.1;
13.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Avaliação de Títulos, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

14.1. A convocação do (a) docente aprovado (a) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação – **SEMED, a partir do dia 01/07/24**, por meio de publicação no Diário oficial dos municípios, Mural da Secretaria Municipal de Educação, no prazo afixado no ANEXO VIII, obedecendo à ordem decrescente.
14.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desistente e automaticamente desclassificado;
14.4. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação, das condições e apresentação dos seguintes documentos:
14.3.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
14.3.2. Está quite com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
14.3.3. Está cadastrado no PIS/PASEP;
14.3.4. Possuir conta corrente individual;
14.3.5. Carteira de Identidade ou outro documento com foto recente;
14.3.6. Título Eleitoral e comprovante de quitação da última eleição, ou certidão de quitação emitida via *online* pelo site do TRE;
14.3.7. Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoa do sexo masculino);
14.3.8. CPF;
14.3.9. Comprovante de Residência atualizado,
14.3.10. Declaração de vínculo e/ou acúmulo de cargos ou função (ANEXO VI) do Edital;
14.3.11. Declaração de não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar (Anexo V do Edital);
14.3.12. Gozar de perfeita saúde física e mental, estando apto para o ingresso imediato ao cargo concorrido; mediante preenchimento do (ANEXO XII).
14.3.13. Termo de Compromisso (ANEXO XI);
14.3.14. Foto 3x4 ou 5x7
14.4. Não poderá ser contratado o candidato:
14.4.1. Aposentado do serviço público por invalidez;
14.4.2. Aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
14.4.3. Possuir cargo ou função em desacordo com o que estabelece o item 7.1.3 deste edital (ANEXO VI).
14.4.4. Possuir anotações e relatórios emitido pelas unidades educacionais e setor de Recursos Humanos sobre a falta de cumprimento das atribuições do candidato em decorrência de contratações anteriores.
14.4.5. Não será realizado contratação por procuração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como os documentos apresentados. Dessa maneira, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.
15.2. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação de Títulos.
15.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
15.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.
15.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
15.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;

15.7. Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria nas vagas estabelecidas na forma dos Anexo I e II deste Edital.
15.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos que ao assumirem a função de docente, terão o dever de cumprir o calendário escolar do ano letivo.
15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Cantá /RR, 12 de junho de 2024

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Cantá RR.

ANEXO I
QUANTITATIVOS DE VAGAS DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS.

N	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	VAGAS/ PROF. NIVEL – I- 30 horas
01	Escola Municipal Indígena Leomar Cruz Cadete	Comunidade Indígena. Canauanin	01
02	Escola Municipal Tancredo Neves	Vicinal 8	01
03	Escola Municipal José Linhares	Vila Fonte Nova	02
04	Escola Municipal Abdízio Barbosa de Lucena	Vila Santa Rita	02
05	Escola Municipal Nova Vida	Projeto Jatobá- Confiança III	01
06	Escola Municipal Duque de Caxias	Vila Caxias – Vicinal 9	01
07	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Vila Santa Luzia Vicinal 09	01
08	Escola Municipal Cristo Redentor	BR-432-Km 20 – Vila São José	02
09	Escola Municipal Ana Maria de Lurdes	Vila Felix Pinto	01
SUB TOTAL DE VAGAS VAGAS			**12**

LEGENDA: N-I – Professor (a) Nível I **(**Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior).

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE VAGAS DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO. – ÁREAS ESPECIFICAS.

N	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	VAGAS/ PROF. NIVEL – II	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORARIA
01	Escola Municipal Dr. Arnaldo Brandão	Vila São Raimundo	01	ARTES	30
	Escola Municipal José Linhares	Vila Fonte Nova			
04	Escola Municipal Cantinho Mágico	Sede	01	EDUC. FISICA	30
03	Escola Municipal Cristo Redentor	BR-432-Km 20 – Vila São José	01	EDUC. FISICA	30
04	Escola Municipal Serra Grande	Serra Grande 2	01	EDUC. FISICA	30
05	Escola Municipal Cinderela	Serra Grande 1			
06	Escola Municipal Nova Vida	Projeto Jatobá- Confiança III	01	EDUC. FISICA	30
07	Escola Municipal Maria Gomes Feitosa	Vila Rodrigão			
08	Escola Municipal Duque de Caxias	Vila Caxias – Vicinal 9		EDUC. FISICA	30
09	Chapeuzinho Vermelho	Vila Santa Luzia – Vic. 9			
10	Escola Municipal Waldisia Acacio S. Meire /Hosana Gomes	Vila União	01	EDUC. FISICA	30
11	Escola Municipal Abdizio Barbosa de Lucena	Vila Santa Rita			
12	Escola Municipal Jorge Amado / Getúlio Silva Nascimento	P.A. União	01	EDUC. FISICA	30
13	Escola Municipal Pres. Tancredo Neves	Vicinal 08			
14	Escola Municipal Maria Elon de Araújo / Brás de Aguiar	Picadão da Vic. 2			
15	Escola Municipal José Duarte Maduro	Vicinal 01			
SUB TOTAL DE VAGAS			**07**		
TOTAL GERAL DE VAGAS			**19**		

ANEXO III
PONTUAÇÃO NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Títulos Acadêmicos	Certificado de Especialização na área pretendia com carga horaria mínima de 360 horas acompanhada de histórico acadêmico, expedido ou reconhecido por instituição brasileira credenciada. (um Certificado),	14,5	14,5
Comprovante de Endereço	Comprovante de residência do Município de Cantá em seu nome, contrato de aluguel ou declaração expedida pelo proprietário.	7,5	7,5
Tempo de Serviço			
	Comprovante de tempo de serviço Experiência de docência em sala de aula com atuação na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais. (máximo 5 anos)	6,0 pontos por ano	30
Formação Continuada			
	Certificado de Curso de formação continuada nas áreas de Educação Especial, Pnaic, currículo escolar, BNCC, informática educacional, didática, legislação educacional, metodologias ativas com carga horaria mínima de 40 horas a partir de 2017. (quatro certificados).	7.0 pontos por certificado	28
	Certificado de participação em cursos de capacitação na área pretendida com carga horaria mínima de 80 horas a partir de 2017. (quatro certificados).	5.0 pontos por certificado	20
TOTAL DE PONTOS		-	**100**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Educação de Cantá, que possuo _____ anos,_____ meses e _____dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, como docente para a

celebração do contrato de Professor da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, conforme declaração expedida pelo D.R.H. da Secretaria competente.

Cantá /RR, ____/_____/2024

Declarante

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número _____._____._____-____, residente e domiciliado (a) à_____ , nº_____, Bairro_____ Município _____, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor da Educação Básica - (Educação Infantil e Ensino Fundamental), que:
1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de
Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva em processo administrativo, civil e criminal.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Cantá/RR, _____/_____/2024

Declarante
(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ACÚMULO DE CARGO E/OU FUNÇÃO

Eu,_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº._____, Complemento: _____, Bairro:_____ Município: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação de Cantá , em razão de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de:_____, que:
1. () Não sou servidor (efetivo ou temporário) da administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal nem do Município, tampouco empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e
2. () Não exerço Cargo em Comissão nem Função Gratificada.
3. () Exerço o cargo ou função de _____, carga horaria de _____horas, no turno matutino (), vespertino () ou noturno ().
3.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade:_____ fone ()_____
Endereço:_____
Cargo/emprego/função_____
Período: () Matutino () Vespertino () Noturno
Carga horária de _____.
Observação: Anexar cópias de declaração espedida pelo RH da instituição competente.

Cantá-RR, __/_____/ de 2024

Declarante
(assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado organizado por provas de títulos (Análise Curricular) para contratação temporária de professor(a) Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na localidade de _____, abaixo assinado, nascido em ____/___/____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Examinadora de Seleção interpor **RECURSO** pelos seguintes motivos:

(JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO)

Cantá/RR, _____/_____/2024

Recorrente

Espaço Reservado para a Comissão organizadora de Seleção do Processo
() Deferido () Indeferido
.....
Cantá -RR,/...../2024
.....
Examinador Presidente da Comissão

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	12 e 13 /06/2024 – (quarta e quinta feira)	Portal Diários dos Municípios, Mural da Secretaria Municipal de Educação de Cantá
INSCRIÇÃO	14 e 17 /06/ 2024 (quarta e segunda-feira)	Salão da Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Olavo Brasil Filho, sn – Centro Cantá -RR e; Escola Municipal Cristo Redentor, Vila São José – Cantá RR, das **08 hs às 14 horas; (**simultaneamente)
PERIODO DE AVALIAÇÃO	18 a 20/06/24	Período de Avaliação dos Títulos
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21/06/2024 (sexta-feira)	Portal Diários oficial dos Municípios, Mural da Secretaria Municipal de Educação de Cantá.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	24 /06/2024 – (segunda-feira)	Sede da Secretaria Municipal de Educação – Rua Olavo Brasil Filho sn – centro – Cantá RR
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO	26/06/2024 (quarta-feira)	Portal do Diário oficial dos Municípios, Mural da Secretaria Municipal de Educação de Cantá
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/06/2024 (sexta feira)	Portal do Diário oficial dos Municípios, Mural da Secretaria Municipal de Educação de Cantá
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	02/07/2024 (segunda-feira)	Sede da Secretaria Municipal de Educação – Rua Olavo Brasil Filho sn – centro – Cantá RR

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu.....inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob nº.....residente e domiciliado(a) na (o).....nº....., Bairro:.....,Município....., declaro junto a Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo(Descrito Sumária da Deficiência – CID).

Cantá -RR,/...../.....

.....
Declarante

ANEXO X
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____

Nome				
CPF		**RG.**	**Órgão Expedidor:**	
Endereço				**Nº**
Cidade				
Telefone				
E-mail				
Educação Infantil / Ens. Fundamental Anos Iniciais	Marcar um X ()			
Componente curricular (6º ao 9º ano)				
Campo de preenchimento da Comissão de acompanhamento do certame				

ORD	Documentos obrigatórios para inscrição	Entrega de Documento	
		SIM	NÃO
1	Carteira de Identidade ou outro documento com foto		
2	Comprovante de residência atualizado		
3	Comprovante de escolaridade exigida, mediante o item 6.1.4. (diploma de graduação) ou declaração de cursando o último semestre na área pretendida.		
4	Certificado de Especialização (na área pretendida), (um)		
5	Tempo de Serviço em docência na educação infantil e ensino Fundamental anos iniciais e finais (Máximo 05 anos)		
6	Certificado ou declaração de participação em formação continuada de professor (mínimo 40hs) a partir de 2017 **(04 certificados)**		
7	Certificado de participação em cursos de capacitação na área pretendida com carga horaria mínima de 80 horas a partir de 2017. (**04 certificados**)		
8	ANEXO IV - Declaração de exercício da docência		
9	ANEXO IX– Declaração da pessoa com deficiência		

Declaro para os devidos fins de direito junto a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Cantá que aceito todas as condições estabelecidas no edital nº 001/2024, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

Cantá - RR, ____de setembro de 2024.

Assinatura do candidato

***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* Nº001/2024**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição	

Nome do candidato	
Educação Infantil / Ens. Fundamental Anos Iniciais	Marcar um X ()
Componente curricular (6º ao 9º ano)	
Cantá-RR, _____/_____/2024	Recebido:

Obs: Componente curricular (6º ao 9º ano), para os candidatos que concorrerão para o ensino fundamental anos finais.

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____. Classificado no cargo que o processo seletivo simplificado me concede, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e com a unidade escolar do qual estarei lotado (a) comprometo-me no ato da minha contratação a cumprir rigorosamente com todas as atribuições e funções constantes no edital do presente Processo Seletivo. Fico ciente que o não cumprimento caberá adoção das medidas legais cabíveis.
Sem mais a declarar e tomando ciência dos dispositivos,

Cantá, _____de setembro 2024

Assinatura do candidato

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ declaro para os devidos fins que gozo de perfeita saúde física, mental e psicológica, estando apto para o ingresso imediato ao cargo concorrido pelo referido Processo Seletivo Simplificado sem danos a esfera municipal, bem como as unidades educacionais de ensino das quais serei devidamente lotado. Qualquer outra eventualidade a que venha ocorrer no decorrer deste processo deverá ter comprovação dos Sistemas de Saúde – SUS ou esferas de saúde particulares.
Sem mais a declarar e tomando ciência dos dispositivos,

Cantá, _____de setembro 2024

Assinatura do candidato

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:C7DF0766

